



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

DECRETO Nº.222/2020, de 16 de abril de 2020.

“Institui o Comitê Municipal De Enfrentamento A Pandemia Do Pandemia Do Covid-19 (Novo Coronavírus) e Dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de São João das Missões, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que “Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. ”;

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19)”.

DECRETA:

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, com a finalidade coordenar e implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no município de São João das Missões-MG, no enfrentamento da emergência de importância internacional, decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. O Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, instituído por este Decreto, terá a seguinte composição:

I – Ronaldo Verissimo Almeida – Supervisor da Seção de Saúde;
II – Luciano Veloso da Fonseca – Médico da UBS Rosalino Gomes de Oliveira;

III – Carlito Figueira de Souza – Secretário Geral;

IV – Juarez Rodrigues de Sousa – Supervisor da Seção de Desenvolvimento Social;

V – Cláudia R. De Sousa Oliveira – Supervisor da Seção de Administração;

VI – Mariana Pereira de Oliveira Rodrigues – Coordenadora da Vigilância Sanitária;

VII – Gilsônio Rodrigues Coutinho – Representante da Sociedade Civil.

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será Coordenado pelo Supervisor da Seção de Saúde.

§2º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de São João das Missões-MG;

IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

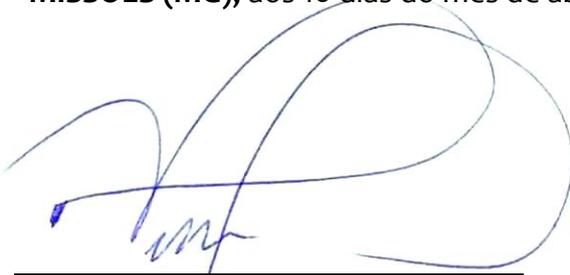
V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

VI - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS
MISSÕES (MG)**, aos 16 dias do mês de abril de 2020.



Jose Nunes de Oliveira
Prefeito Município de São João das
Missões MG



Carlito Figueira de Souza
Secretário Geral
Município de São João das Missões